REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
Cartório do 1° Ofício de Registro
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas.
Atalaia - Alagoas

SERVIÇOS DO 1º OFICIO DE NOTAS
Atalaia / AL
Bel. Rodrigo Almeida Albuquerque
Oficial
LOT. SANTA INEZ AL 410

APONTAMENTO DE REGISTRO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DO BANCO BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

Protocolo nº 1-E Página 160 nº 17780
Apresentado hoje.
Atalaia/AL, 16/12/2021
Oficial do Registro de Imóveis

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Roxo
ACI76868-6MBY
16/12/2021 12:39
Doc. Solicitante: **.**0.888/0001-42
Confirme autenticidade em:
https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Município e Comarca de Atalaia - Alagoas
Registrado sob nº 6 na Matrícula 6.265
fls. 137 do livro de Registro Geral nº 2-AM
Atalaia-AL, 16/12/2021
Oficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
Cartório do 1° Ofício de Registro
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas.
Atalaia - Alagoas

SERVIÇOS DO 1º OFICIO DE NOTAS
Atalaia / AL
Bel. Rodrigo Almeida Albuquerque
Oficial
- LOT. SANTA INEZ AL 410 -

APONTAMENTO DE AVERBAÇÃO DE BAIXA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Protocolo nº 1E Página 160 nº 17799
Apresentado hoje.
Atalaia/AL, 16/12/2021

Oficial do Registro de Imóveis

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Marrom
ACF94524-VTOI
16/12/2021 12:53
Doc. Solicitante: **.**0.888/0001-42
Confirme autenticidade em:
https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Município e Comarca de Atalaia - Alagoas
Averbado sob nº 5 da Matrícula 6.265
fls. 137 do livro de Registro Geral nº 2-AM
Atalaia-AL, 16/12/2021

Oficial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
Cartório 1° Ofício de Registro
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas
Atalaia - Alagoas.

SERVIÇOS DO 1° OFÍCIO DE NOTAS Atalaia / AL Bel. Rodrigo Almeida Albuquerque Oficial - LOT. SANTA INEZ AL 410 -

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que dando buscas no arquivo existente neste Serviço Registral, a meu cargo, sito no Loteamento Santa Inês AL 210, bairro José Paulino, nesta cidade, constatei que revendo o **Livro 2-AL, na matrícula 6.096, fls. 167**, no qual se vê a matrícula do teor seguinte: IMÓVEL: **UMA CASA, SITUADA NA AVENIDA ANTONIO VIEIRA DA COSTA (ANTIGA RUA POVOADO 21, S/N, VINTE E UM), BAIRRO JOSÉ PAULINO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações, área construída 128,18m², área interna útil de 117,74m² e área coberta de 131,28m², composta de garagem, uma sala de esta/jantar, três quartos, cozinha, banheiro e quintal. **PROPRIETÁRIOS: JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO**, brasileiro, eletricista, portador da cédula de identidade n° 98001048288 SSP/AL, CPF n° 239.522.534-72 e sua esposa **MARIA ROSÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade n° 1586540 SSP/AL e CPF n° 861.071.944-87. **REGISTRO:** Usucapião Extrajudicial. **R-01-6.096 de 30 de junho de 2020.** Através de procedimento extrajudicial de usucapião, nessa serventia, no qual restaram preenchidos todos os requisitos legais, e conforme ata notarial, com força de escritura pública, o senhor **JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO**, brasileiro, eletricista, portador da cédula de identidade n° 98001048288 SSP/AL, CPF n° 239.522.534-72, e sua esposa **MARIA ROSÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade n° 1586540 SSP/AL e CPF n° 861.071.944-87, adquiriram, na forma legal, haja vista declarados senhores, possuidores e proprietários legítimos de **UMA CASA, SITUADA NA AVENIDA ANTONIO VIEIRA DA COSTA (ANTIGA RUA POVOADO 21, S/N, VINTE E UM), BAIRRO JOSÉ PAULINO**, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações, área construída 128,18m², área interna útil de 117,74m² e área coberta de 131,28m², composta de garagem, uma sala de esta/jantar, três quartos, cozinha, banheiro e quintal, tendo como vizinhos do lado direito José da Silva, e ao lado esquerdo Jéssika Patrícia Pereira dos Santos. **R-02-6.096 de 10 de novembro de 2020.** Que a CASA, SITUADA NA AVENIDA ANTONIO VIEIRA DA COSTA (ANTIGA RUA POVOADO 21, S/N, VINTE E UM), BAIRRO JOSÉ PAULINO, deste município, foi dada em alienação fiduciária por seus proprietários JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO e sua esposa MARIA ROSÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A, através da Cédula Crédito Bancário n° 0010097054, emitido em São Paulo aos 19 de junho de 2020, com vencimento final para 11/09/2035. **AV-03-6.265 de 22 de novembro de 2021.** Em face de erro material, fica averbado a matricula, fls. e livro correto de onde encontra-se registrado o imóvel acima mencionado, desta forma onde tiver, mat. 6.096, fls.

167, livro 2-AL, leia-se corretamente: mat. 6.265, fls. 137, livro 2-AM. **AV-04-6.265 de 24 de novembro de 2021.** A pedido da parte interessada, acompanhado das exigências legais, certifico que transcorreu o prazo para o devedor fiduciante purgar a mora, conforme certidão expedida no dia 29 de setembro de 2021, pelo cartório do 2° oficio da comarca de Atalaia, dando conta de que o mesmo fora devidamente notificado juntamente com sua esposa, nesta mesma data (29 de setembro de 2021). **AV-5-6.265 de 16 de dezembro de 2021.** Baixa de Alienação Fiduciária, certifico que em vista da autorização contida no documento que fica arquivado neste cartório, pela Credora Fiduciária **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, nos termos da Lei 9.514/97, fica cancelado o registro da propriedade fiduciária do R-2, que gravava sobre o imóvel acima. **R-6-6.265 de 16 de dezembro de 2021.** Consolidação de propriedade adquirente BANCO SANTANDER BRASIL S/A, com sede em São Paulo-SP, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, na qualidade de Credora Fiduciária da Dívida relativa ao contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia registro R-2, MAT 6.265, fls. 137, Livro 2-AM, consolidou em favor a propriedade do imóvel acima, referente a citada Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7° da Lei 9.514/97, em virtude do decurso do prazo legal sem a purgação do debito do Devedor/Fiduciante; **JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO E MARIA ROSÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO**, intimado extrajudicialmente pelo Cartório do 2° Oficio do cartório de notas da comarca de Atalaia. Fornecida declaração pelo BANCO SANTANDER BRASIL S/A, para constar que foi transcorrido o prazo previsto no § 1° da Lei n° 9.514/97, da intimação, sem purgação da mora, por parte da Devedora Fiduciante. Foi pago o imposto conforme guia de ITBI. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Atalaia 15 de dezembro de 2021. O referido é verdade, dou fé. Dado e passado nesta cidade de Atalaia, Estado de Alagoas, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um (2021). Eu, _____, Ana Paula da Silva Souza, escrevente autorizada o digitei, e eu_____, Rodrigo Almeida Albuquerque, Oficial do Registro de Imóveis Hipotecas e Notas o fiz digitar e subscrevi.

Rodrigo Almeida Albuquerque

Rodrigo Almeida Albuquerque
Oficial

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Marrom
ACF94523-XDPA
16/12/2021 12:46
Doc. Solicitante: **.**0.888/0001-42
Confirme autenticidade em:
https://selo.tjal.jus.br